

PORTARIA Nº 1.249 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Outorga a ANA CLAUDIA GUTIERREZ OLIVEIRA DALEFFE, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Córrego Água Grande

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4014/GOUT/CCRH/SURH/ 2021, de 28 de janeiro de 2021, Processo: 408503/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar o de direito de uso de recursos hídricos a ANA CLAUDIA GUTIERREZ OLIVEIRA DALEFFE, CPF: 432.761.721-00, doravante denominada outorgada o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no Córrego Água Grande, com a finalidade de aquicultura em 24 tanque escavado no solo (18 tanques de engorda, 4 tanques para viveiros de alevinagem e 2 tanques para pesque-pague) com área total de lâmina d'água de 13,718 ha, na Estância Nossa Senhora de Fátima, no Município de Jaciara/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: UPG: P-5 (São Lourenço), Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da diluição de efluentes: Lat.15°55'18.5"S e Long.54°57'05"W; com vazão máxima para lançamento de 0,0019 m³/s (6,84 m³/h ou 1,9 L/s durante 24 (vinte e quatro) hora/dia, todos os dias do ano, com concentração máxima de Matéria Orgânica DBO 5,20 de 5,0 mg/L;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 28 de janeiro de 2026, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2023.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Água Grande,  
Coordenadas Geográficas – Lat.15°55'18.5"S e Long.54°57'05"W \_DATUM: SIRGAS2000

DBO 5,20 de 5,0 mg/L

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0019	24	31
Fevereiro	0,0019	24	28
Março	0,0019	24	31
Abril	0,0019	24	30
Maiο	0,0019	24	31
Junho	0,0019	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0019	24	31
Agosto	0,0019	24	31
Setembro	0,0019	24	30
Outubro	0,0019	24	31
Novembro	0,0019	24	30
Dezembro	0,0019	24	31

